CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais CNPJ 01.630.550/0001-57 cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 699, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde.

- O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:
- **Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal.
- **Art. 2º.** Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal de acordo com as normas regulamentadoras.
- **Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 11 de Maio de 2022.

Marilei Vicente Leandro Klem Presidente Gestão 2021/2022